



**PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL**



LEI N.º 316/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
N.º 12.466.447/0001-30
RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
CEP. 63.155-000
RECEBI EM
21/06/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PAGAMENTO DE INCENTIVO NA FORMA DE 14º SALÁRIO PARA OS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES NOTA 10 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salitre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um adicional na forma de 14º Salário, no mesmo valor mensal recebidos por estes a título de remuneração, aos professores e demais servidores municipais da educação que estejam prestando seus serviços nas escolas premiadas pelo Governo do Estado do Ceará/Secretaria de Educação como sendo "Escola Nota 10".

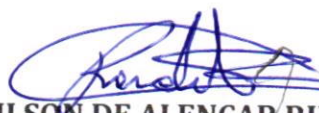
Parágrafo Único – Entende – se como sendo beneficiado com o presente incentivo os servidores públicos municipais que trabalham nas escolas premiadas pelo Governo do Estado do Ceará/Secretaria de Educação.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro de que trata a presente Lei não tem natureza salarial, bem como não servirá de base de cálculos de quaisquer outros benefícios ou vantagens funcionais do servidor beneficiado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, contidas no orçamento anual do Município de Salitre para o exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos quatorze(14) dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018).


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal